



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 787/95

Estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta, fundos e fundações instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em **R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)**, e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e das especificações constantes do **anexo I**, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA DO TESOURO

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	960.964,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$	89.096,00	
- TRANSF. CORRENTES	R\$	7.922.380,00	
- OUTRAS REC. CORRENTES	R\$	184.556,00	R\$ 9.156.996,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	318.200,00	
- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	6.364,00	
- TRANSF. DE CAPITAL	R\$	3.245.640,00	R\$ 3.570.204,00

SUB TOTAL

R\$ 12.727.200,00

2. - RECEITAS DOS FUNDOS E FUNDAÇÕES

(exclusive transferências do tesouro)

2.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITAS DE CAPITAL

SUB TOTAL

TOTAL DA RECEITA

R\$	1.164.612,00
R\$	108.188,00
R\$	1.272.800,00
R\$	14.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do **anexo II**, que apresentará sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I	- PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.272.800,00
0100	- CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.272.800,00
II	- PODER EXECUTIVO	R\$ 11.454.400,00
0200	- GABINETE DO PREFEITO	R\$ 698.130,00
0400	- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.079.810,00
0500	- SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS..	R\$ 1.170.339,00
0600	- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$ 3.369.101,00
0800	- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.....	R\$ 3.850.220,00
0900	- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.....	R\$ 1.286.800,00
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOIRO		R\$ 12.727.200,00
DESPESA À CONTA DE REC. PRÓPRIOS DOS FUNDOS E FUNDAÇÕES		R\$ 1.272.800,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 14.000.000,00

Art. 4º. Os fundos e fundações instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta desta Lei, terão orçamento próprio elaborados na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º. Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal, autorizado a movimentar por Órgãos centrais da Administração Geral, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



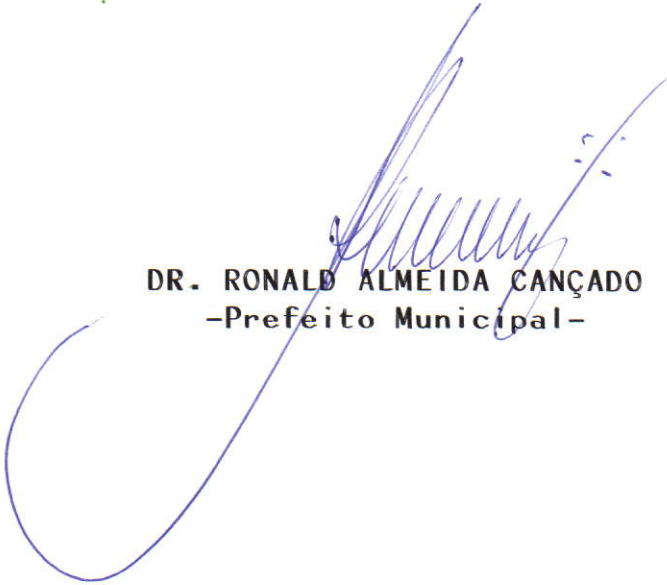
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

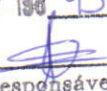
Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a correção do Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO - para 1996 (Lei Municipal 755/95), artigo 5º, seu parágrafo e itens.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1995.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 037/95
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
de Diário do Interior, sob n.º 995
de 25/12/1989

(a) Responsável